



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

10ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa
10 de dezembro de 2024

Ata da Ducentésima Sexagésima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelos Senhores Deputados Amélio Cayres, secretariado pelos Senhores Deputados Vilmar de Oliveira, Primeiro-Secretário e Gipão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Fortes, Eduardo Mantoan, Fabion Gomes, Gipão, Jair Farias, Jorge Frederico, Luciano Oliveira, Moisemar Marinho, Olyntho Neto, Vilmar de Oliveira e das Senhoras Deputadas Professora Janad Valcari e Vanda Monteiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo do Dertins, Gutierres Torquato, Ivory d Lira, Léo Barbosa, Marcus Marcelo, Nilton Franco, Professor Júnior Geo0, Valdemar Júnior, Wiston Gomes e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 969/2024, de autoria do Senhor Deputado Luciano Oliveira, que “institui a Campanha Tocantins Sem Dor: Prevenção e Combate a Dor Crônica”; Projeto de Lei número 971/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes, que “dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência ou condição de saúde grave que exija assistência específica, ingressar e permanecer acompanhada do cão de assistência em ambientes públicos e privados de uso coletivo e em meios de transporte no Estado do Tocantins”; Projeto de Lei número 972/2024, de autoria da Senhora Deputada Professora Janad Valcari, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Otávio de Souza André”; Projeto de Lei número 973/2024, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “institui, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, os Festejos da Arquidiocese de Palmas, na forma que especifica”; Projeto de Lei número 974/2024, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Vozes Artísticas e Culturais”; Projeto de Lei número 975/2024, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Missões em Cristo, no município de Paraíso do Tocantins”; Projeto de Lei número



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

976/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “dispõe sobre a transformação da antiga ponte de Porto Nacional sobre o Rio Tocantins, em um espaço de lazer e visitação turística e dá outras providências”; Projeto de Lei número 977/2024, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Exposição Agropecuária de Carmolândia – Expocarmo”; e Projeto de Lei número 979/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Mantoan, que “altera a Lei número 4.538, de 31 de outubro de 2024, na forma que especifica”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 980/2024, de autoria do Senhor Deputado Moiseimar Marinho; 981/2024, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Fortes; e os Requerimentos que receberam os números 1.018 e 1.019. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Em seguida, não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e trinta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário